

ID: BCCF9318CB5D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
C.G.C. 01.612.567/0001-81

LEI N.º 065/2004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

*Estabelece a autonomia administrativa da
Câmara Municipal de Brejo do Piauí, organiza
seu quadro funcional e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Brejo do Piauí é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º A autonomia de que trata o artigo anterior compreende a efetivação de despesas relativas ao seu funcionamento, os respectivos pagamentos, bem como a sua política de recursos humanos.

Art. 3º Todos os pagamentos relativos a remuneração dos vereadores, pessoal técnico administrativo, investimentos, aquisição de materiais permanentes e de consumo serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 4º O poder executivo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, efetuará o repasse do duodécimo orçamentário ou de crédito suplementar destinado ao Poder Legislativo Municipal, mediante em banco indicado pela Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara, até o dia 20 do mês subsequente, apresentará em Plenário o balancete dos recursos financeiros recebidos, com demonstrativos da receita e das despesas e respectivos documentos.

Art. 6º até dia 25 do mês subsequente o Presidente da Câmara encaminhará ao Chefe do Executivo o balancete de que trata o artigo anterior a fim de ser ele remetido ao Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo estabelecido no art. 33, inciso II da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 7º O Balanço Geral do Poder Legislativo será apresentado em plenário até 60 (sessenta) dias após término do exercício financeiro e até 70 (setenta) dias encaminhado ao Poder Executivo para acompanhar o Balanço Geral do Município junto ao tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 8º São criados, na Câmara Municipal de Brejo do Piauí, os cargos em comissão e de provimento efetivo, com respectiva remuneração constantes do anexo I, desta lei.

Art. 9º A Câmara Municipal poderá contratar trabalhos de assessoramento jurídico, contábil e de imprensa, por tempo determinado, locação de serviços ou tarefa certa, remunerando-os por verba própria.

Avenida José Gomes Chaves, 81, centro, Brejo do Piauí – CEP 64895-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
C.G.C. 01.612.567/0001-81

Art. 10º Para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo a Câmara Municipal poderá admitir servidores do quadro de funcionários do Poder executivo.

Art. 11º As despesas com a implantação desta Lei deverão correr à conta do orçamento geral aprovado para este exercício do Município de Brejo do Piauí, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo em até 100% (cem por cento), se necessário for.

Art. 12º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Brejo do Piauí, 14 de outubro de 2004.

JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal

Avenida José Gomes Chaves, 81, centro, Brejo do Piauí – CEP 64895-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
C.G.C. 01.612.567/0001-81

ANEXO – I

Nº DE ORDEM	CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVIMENTO EFETIVO	02	R\$ 260,00
02	AUXILIAR LEGISLATIVO	PROVIMENTO EFETIVO	01	R\$ 260,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PROVIMENTO EFETIVO	01	R\$ 260,00
04	TESOUREIRO	EM COMISSÃO	01	R\$ 260,00
	DIRETOR GERAL	EM COMISSÃO	01	R\$ 260,00
	ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE	EM COMISSÃO	01	R\$ 260,00

Brejo do Piauí, 14 de outubro de 2004.

JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal

Avenida José Gomes Chaves, 81, centro, Brejo do Piauí – CEP 64895-000

ID: 0FBBDDEAAFB64

**ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.567/0001-81.

CONTRATADO: HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.365.618/0001-04,

OBJETO: a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços singulares de assessoria e consultoria em gestão pública, com atuação em especial na área de educação, bem como nas demais áreas, por meio de acompanhamento jurídico dos processos judiciais e administrativos que tramitam na 2ª Instância das justiças estaduais, federais, TRT, TRF e especializada em face do município, bem como tribunais de contas, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 13/01/2027

BREJO DO PIAUÍ, 13 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
Fabiano Feitosa Lira - Prefeito Municipal
Contratante